PROCESSO SELETIVO DE PORTADOR DE DIPLOMA 2027/1º SEMESTRE

EDITAL FITS/GO, Nº 11, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

A Faculdade Tiradentes de Goiana – FITS GO, com sede na Rua 07, Lot. 03 e 04, quadra 12 – Loteamento Novo Horizonte – CEP: 55.900-000, Goiana/PE, credenciada pelo MEC através da Portaria nº 460/2021, de 11 de maio de 2021, considerando a legislação em vigor, com base na Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Portador de Diploma 2027.1, para ingresso no Curso de Medicina.

1. DOS REQUISITOS:

1.1. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo de Portador de Diploma 2027.1 deverão obedecer aos seguintes requisitos cumulativos:

a. Para concorrer às vagas ofertadas nesse processo seletivo, o candidato deverá ter o aproveitamento de, no mínimo, 40 horas do total da carga horária integralizada da estrutura curricular vigente no curso de medicina da Faculdade Tiradentes de Goiana – FITS/GO. As disciplinas não aproveitadas do 1º período deverão ser cursadas durante o período de integralização do curso, que – conforme diretrizes nacionais do curso e legislações pertinentes – será de, no mínimo, 06 (seis) anos e, no máximo, no tempo estipulado em seu Projeto Pedagógico de Curso - PPC.

b. Ser portador de diploma de instituições nacionais, autorizadas e/ou reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC nas seguintes áreas: **Enfermagem, Biomedicina, Odontologia, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Ciências Biológicas (Bacharelado), Psicologia, Fonoaudiologia, Educação Física (Bacharelado) e Nutrição.** O curso do qual o candidato é portador de diploma deve ter sido reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. **Período: De 06 de novembro de 2026 a 05 de março de 2027 (o preenchimento das vagas será por ordem de convocação imediata, podendo o término ocorrer antes do período informado).**

2.2. **Taxa de Inscrição: R$ 50,00 (Cinquenta reais).**

2.3. Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.fits.edu.br/goiana, portal da Faculdade Tiradentes de Goiana – FITS/GO, solicitada entre o **dia 06 de novembro de 2026** até **o dia 05 de março de 2027**.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.5. Só é permitida uma inscrição por candidato.

2.6. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço de e-mail único e válido e número de telefone celular ou fixo válido do candidato.

2.7. Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição. A taxa de inscrição não será devolvida em caso de desistência voluntária do candidato após a efetivação da inscrição, ressalvadas as hipóteses de cancelamento ou alteração substancial do processo seletivo por iniciativa da instituição, cobrança indevida, pagamento em duplicidade, falha imputável à instituição ou outras hipóteses de restituição previstas na legislação aplicável. O recolhimento da taxa, após a data prevista para o seu vencimento, não será considerado para efeito de inscrição.

2.8. O recolhimento da taxa, após a data prevista para o seu vencimento, não será considerado para efeito de inscrição.

2.9. A efetivação da inscrição ficará condicionada à confirmação do pagamento da taxa correspondente, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas após realizar a inscrição ou, impreterivelmente, até a data do vencimento impressa no boleto bancário. Exceto as inscrições realizadas no último dia de inscrição, **05 de março de 2027**, cujo vencimento será no mesmo dia **(05/03/2027),** que, só poderão ser pagas via PIX ou através de cartão de crédito (no site) até às 23h59.

2.10. As solicitações cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido no item anterior não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha levado ao pagamento fora do prazo.

2.11. A FITS/GO não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.12. É da inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição.

2.13. A inscrição será cancelada quando houver:

a. Não quitação do valor cobrado na inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital;

b. Pagamentos contestados no cartão de crédito ou no PIX, antes ou após o término do processo seletivo.

3. DO CURSO E VAGAS:

3.1. Os candidatos serão selecionados considerando-se a vaga oferecida para o Processo Seletivo de Portador de Diploma do 1º Semestre de 2027, conforme discriminação a seguir:

FITS GO - CAMPUS GOIANA RUA 07, LOTE 03 E 04, QUADRA 12 – LOT. NOVO HORIZONTE, GOIANA/PE						
TURNO	**CURSO**	**CÓDIGO**	**GRAU**	**VAGAS**	**DURAÇÃO (ANOS)**	**VALOR DE MENSALIDADE PRATICADO EM 2027***
Integral	Medicina	GP0164	Bacharelado	10	6,0	R$ 9.668,60

(*) O valor informado será considerado mediante pagamento até o vencimento da parcela. Ultrapassado o vencimento, o desconto será cancelado, retornando ao valor original

3.2. As vagas ofertadas neste curso, de acordo com este Edital, foram autorizadas e/ou reconhecidas conforme descrito no quadro a seguir:

CURSO	AUTORIZAÇÃO/DECRETO/PORTARIA	DATA	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO/ DECRETO/PORTARIA	DATA
MEDICINA	Portaria nº 460/2021	11/05/2021	Portaria MEC nº 23/2026	03/02/2026

3.3. Poderá haver ampliação do número de vagas em virtude de transferências ou cancelamentos de matrícula posteriores à publicação deste edital.

3.4. O período de ingresso do aluno será definido após a análise do histórico e das disciplinas cursadas na IES de origem, conforme item 5.2.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os candidatos deverão anexar, no ato da inscrição, no sistema de inscrição, os documentos da graduação da instituição de origem, autenticado pela própria instituição, devidamente carimbados, assinados, digitalizados e no formato *pdf*, conforme relação abaixo:

a. Histórico da Graduação, contendo as disciplinas cursadas pelo mesmo, com o número de créditos, carga horária e participação do ENADE (Caso tenha participado do ENADE);

b. Diploma da Graduação ou declaração de conclusão com a data da colação de grau;

c. Programas das disciplinas que o candidato irá solicitar o aproveitamento. Os programas de ensino deverão ser carimbados e assinados pela Instituição de Ensino Superior de Origem. A assinatura pode ser feita de forma digital;

d. Certificados de participação em monitorias, projetos de iniciação científica e projetos de extensão, realizados durante a graduação no curso de origem.

4.2. Não será aceita documentação incompleta, fora do prazo e/ou enviadas pelos correios, sendo o candidato automaticamente eliminado caso configuradas algumas destas situações.

4.3. É de responsabilidade do candidato o envio de todos os documentos solicitados. Além disso, o candidato deve estar ciente de que a instituição pode exigir informações complementares como condição para efetivar a matrícula.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada em uma única etapa, sendo de caráter eliminatório e classificatório, de forma imediata.

5.2. APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS:

5.2.1. Serão considerados módulos/disciplinas aprovados pela Instituição de Ensino Superior de origem, registrados no histórico escolar apresentado.

5.2.2. Nos programas das disciplinas apresentados pelo candidato, os nomes e cargas horárias devem estar rigorosamente de acordo com o registro do histórico escolar apresentado.

5.2.3. Os programas das disciplinas aprovadas em histórico não apresentados no ato da inscrição, não serão analisados posteriormente, para presente seleção.

5.2.4. Após o aproveitamento das disciplinas cursadas pelo candidato e aprovadas no histórico da Instituição de Ensino Superior de Origem, o candidato será alocado no período conforme total de horas aproveitadas, seguindo a tabela de alocação de período pela carga horária do curso, devendo ser observada as seguintes diretrizes:

a. Após a análise do histórico e programas das disciplinas da instituição de origem, caso o candidato tenha o aproveitamento de, no mínimo, 40 horas, seguirá para a fase de análise curricular descrita no item 5.3.

b. Após a análise do histórico e programas das disciplinas da instituição de origem, caso o candidato não se enquadre no aproveitamento mínimo, 40 horas, ele estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo de Portador de Diploma para o curso de Medicina em 2027.1.

5.3. ANÁLISE CURRICULAR

5.3.1. A classificação dos candidatos seguirá os critérios de avaliação por análise curricular descritos na tabela abaixo. A pontuação final, utilizada para a classificação, será calculada seguindo a escala de conversão discriminada a seguir:

Critérios de Avaliação	Definição e Escalas de Conversão	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Média Geral de Desempenho na Instituição de Origem	A escala utilizada para a pontuação a partir da Média Geral do Curso da Instituição de origem será: ● Média Geral menor que 5,0000 = Desclassificado do Processo ● Média Geral a partir de 5,0000 até 5,9999 = 1,00 ponto ● Média Geral a partir de 6,0000 até 6,9999 = 2,00 pontos ● Média Geral a partir de 7,0000 até 7,9999 = 3,00 pontos ● Média Geral a partir de 8,0000 até 8,9999 = 4,00 pontos ● Média Geral a partir de 9,0000 até 10,0000 = 5,00 pontos	1,00	5,00
2. Monitoria durante a Graduação (Semestral)	● Não participou de Monitoria durante a graduação = 0,00 ● Monitoria em 01 semestre = 0,75 pontos ● Monitoria em 02 ou mais semestres = 1,50 ponto	0,00	1,50
3. Participação de Iniciação Científica/Projeto (Semestral):	● Não participou em IC durante a graduação = 0,00 ● Participação em IC em 01 semestre = 0,50 pontos ● Participação em IC em 02 semestres = 1,00 ponto ● Participação em IC em 03 semestres = 1,50 ponto ● Participação em IC em 04 ou mais semestres = 2,00 pontos	0,00	2,00
4. Participação em Projetos de Extensão (Semestral):	● Não participou de Projetos de Extensão = 0,00 ● Participação em 01 Projeto de Extensão = 0,75 ponto ● Participação em mais de 01 Projeto de Extensão = 1,50 ponto	0,00	1,50
Total		**1,00**	**10,00**

5.3.2. A Média Geral do candidato na instituição de origem deverá ser comprovada através do Histórico de Graduação do aluno.

5.3.3. As pontuações referentes à participação em monitorias, iniciação científica e projetos de extensão serão calculadas através da comprovação de certificados. Os certificados enviados devem constar as informações completas referentes ao projeto, detalhando o período de início e término da atividade.

5.3.4. A Nota Final do Candidato será a soma da pontuação referente aos 04 (quatro) critérios de avaliação:

PONTUAÇÃO FINAL = MÉDIA GERAL DE DESEMPENHO NA IES DE ORIGEM + MONITORIA + IC + PROJETO DE EXTENSÃO

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo de Portador de Diploma 2027.1 será classificatório, com preenchimento imediato, na medida em que existirem vagas disponíveis.

7. DO RESULTADO

7.1. A divulgação do resultado deste processo seletivo e da ordem de convocação para realização da matrícula no Curso de Medicina será feita no próprio portal de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA MATRÍCULA E NA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

8.1. NA MATRÍCULA

8.1.1. Após a inscrição, o pagamento da inscrição, a análise dos documentos de inscrição, incluindo da validação e os lançamentos das disciplinas, o candidato deverá anexar no sistema de inscrição os documentos de matrícula obrigatórios:

a. Documento de identificação (RG, CIN ou RNM*)
*Registro nacional migratório

b. Declaração de conclusão do ensino médio ou Histórico/Certificado de conclusão do ensino médio

Obs.: É de responsabilidade do candidato apresentar todos os documentos solicitados. Além disso, o candidato deve estar ciente de que a instituição pode exigir informações complementares como condição para efetivar a matrícula.

8.1.2. Caso a documentação seja do exterior, a mesma terá que ser traduzida para a língua portuguesa por tradutor juramentado, bem como devidamente validada pela Secretaria de Educação competente.

8.1.3. A fim de atender o disposto no art. 37 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na Resolução CNE/CEB nº 1/2021, não serão aceitos certificados de conclusão do Ensino Médio por meio da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou cursos supletivos que tenham sido obtidos por menores de 18 (dezoito) anos.

8.1.4. Os certificados de conclusão do ensino médio por EJA, na modalidade a distância, poderão ser recusados para fins de matrícula caso o DAAF verifique não conformidades regulatórias em sua expedição. Essa recusa se aplica, especialmente, quando o curso tiver sido ofertado em polo ou unidade vinculada à escola expedidora que não possua autorização do Conselho Estadual para atuar naquela localidade.

8.1.5. O valor referente à contratação dos serviços educacionais acima referidos corresponde aos meios didático-pedagógicos necessários para que o aluno possa integralizar a carga horária de seu curso necessária à obtenção do respectivo diploma, podendo exemplificativamente ser elencado entre eles: aulas teóricas e práticas, avaliações previstas no calendário acadêmico, biblioteca, estágios obrigatórios, programas de pesquisa e extensão entre outras atividades necessárias à formação acadêmica e profissional do discente.

8.1.6. Para matrícula realizada por procuração, o procurador deverá apresentar original da Cédula de Identidade e CPF.

8.1.7. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos implicará no indeferimento do processo.

8.2. NA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

8.2.1. Durante o período letivo de 2027.1 até a renovação da matrícula para o semestre seguinte, o aluno deverá apresentar os documentos relacionados a seguir, além de eventuais documentos obrigatórios que não tenham sido anexados ou apresentados no ato da matrícula:

a. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento

b. Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral

c. Documento de alistamento militar/reservista (para aluno do sexo masculino)

8.2.2. A não apresentação dos documentos referidos no item 8.2.1, no prazo estabelecido pela instituição, implicará o bloqueio da renovação da matrícula até a regularização da pendência documental e, desde que, atenda ao calendário letivo, disponível no site www.fits.edu.br.

8.3. DA MATRÍCULA

8.3.1. A matrícula somente poderá ser confirmada após aprovação do candidato nas condições estabelecidas neste edital; inscrição e pré-matrícula, pagamento da matrícula (primeira parcela), validação dos documentos de inscrição; análise das dispensas das disciplinas; validação dos documentos de matrícula e assinatura do contrato. Com todas estas etapas concluídas, o candidato terá a situação de matrícula - matriculado no curso e matriculado no período letivo.

8.3.2. Ao final do prazo de confirmação estabelecido no item 9.4, caso o candidato não efetive sua matrícula, sua situação será alterada para "matrícula não efetivada".

8.3.3. A aprovação na análise documental ou na etapa complementar não assegura matrícula em período específico, ficando o ingresso condicionado à disponibilidade de vagas e ao atendimento dos critérios acadêmicos e administrativos estabelecidos pela Instituição.

8.3.4. A alocação do candidato classificado através deste processo Seletivo em um dos períodos do curso será efetivada com base no número de horas aproveitadas, após a análise do currículo e aproveitamentos lançados pela coordenação do curso.

8.4. Os candidatos classificados para os cursos oferecidos neste edital serão matriculados dentro do seguinte período: 9.4. Os candidatos classificados para os cursos oferecidos neste edital serão matriculados dentro do seguinte período:

MATRÍCULA (online e presencial)	DATA*	HORÁRIOS
FITS GO, CAMPUS GOIANA RUA 07, LOTE 03 E 04, QUADRA 12 – LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, GOIANA/PE	**06.11.2026 a 05.03.2027**	Segunda a Sexta: das 08:00 às 22:00 Sábado: das 08:00 às 12:00

** O candidato deverá consultar o Calendário de Atividades Acadêmicas para obter mais informações sobre o período de matrícula no portal oficial da Instituição – www.fits.edu.br .*

8.5. Após efetuada a matrícula, caso o estudante queira cancelar o ato de vinculação com a IES, deverá requerer o "cancelamento da matrícula" junto ao Setor de Fidelização e/ou DAAF.

8.6. Será garantida ao aluno a devolução de 70% (setenta por cento) da parcela do contrato, paga por ocasião da matrícula, na hipótese de pedido de cancelamento de matrícula (perda de vínculo acadêmico) ser protocolado até 7 (sete) dias após a primeira aula disponibilizada para o aluno, conforme grade de horários fornecida pela Instituição, observado o horário de expediente do Setor de Fidelização e/ou DAAF.

8.7. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior (sete dias após a primeira aula disponibilizada para o aluno), o valor integral da primeira mensalidade do contrato ficará retido a título de arras (sinal de pagamento) na forma prevista no Código Civil, em seu artigo 420, combinado com o artigo 416.

8.8. O pedido de cancelamento de curso protocolado após os meses subsequentes a matrícula não desonera o contratante ao pagamento da mensalidade referente ao mês do respectivo pedido de cancelamento, devendo ser observado o período definido no calendário acadêmico para requerimentos de cancelamento ou trancamento de curso ou disciplina.

8.9. Não poderá ocorrer o trancamento da matrícula por alunos matriculados no primeiro período de curso, devendo o interessado requerer o seu cancelamento de curso.

8.10. O aluno poderá solicitar o trancamento do curso a partir do segundo período, em até **02 (duas)** oportunidades durante todo o curso. Cada oportunidade de trancamento corresponderá a um semestre.

8.11. O aluno deverá manifestar no início do semestre imediatamente posterior ao trancamento de curso seu interesse em prorrogar o trancamento ou retomar seus estudos, sob pena de se caracterizar abandono de curso, com a perda da vaga.

8.12. Aos alunos matriculados nos cursos oferecidos pela FITS/GO se aplicam as normas estabelecidas no seu Regimento Geral, Regulamento de Prestação de Serviços Educacionais e demais regulamentos internos, especialmente aquelas descritas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

8.13. O candidato se responsabiliza pelas informações prestadas, bem como possui ciência de que a IES pode exigir informações complementares como condição para efetivar a matrícula.

8.14. O candidato que não confirmou a conclusão de todas as etapas previstas no item 8.3.1, pela não formalização da contratação ou teve o indeferimento dos documentos apresentados, mas realizou o pagamento da matrícula, poderá solicitar a devolução integral deste valor pago, através de requerimento no portal do aluno, informando os dados bancários. A senha para acessar o portal do aluno deverá ser solicitada no Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros - DAAF. Nessa situação, o candidato não possuirá vínculo acadêmico com o curso nem com a Instituição, permanecendo com a situação de pré-matrícula até a conclusão do processo de devolução financeira. Após a efetivação da devolução do valor pago, a situação de matrícula será alterada para matrícula não efetivada.

8.15. A devolução prevista no item 8.6 deverá ocorrer em até **30 (Trinta) dias corridos**, contados da validação pela Diretoria Financeira - DFI do requerimento feito pelo candidato.

9. DOS VALORES DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

9.1. Os valores das semestralidades e suas respectivas parcelas divulgados neste Edital correspondem aos preços vigentes no exercício de 2026 e são apresentados como referência econômica para os candidatos interessados no presente Processo Seletivo.

9.2. Considerando que os serviços educacionais objeto deste Processo Seletivo serão prestados no exercício de 2027, os valores aplicáveis à semestralidade do período letivo de ingresso serão posteriormente definidos e divulgados pela Instituição de Ensino, em conformidade com a legislação aplicável e com as políticas institucionais vigentes.

9.3. Ao realizar sua inscrição e, posteriormente, sua matrícula, o candidato declara estar ciente de que os valores divulgados neste Edital correspondem à tabela vigente na data de sua publicação e que os valores aplicáveis ao exercício de 2027 serão distintos daqueles aqui informados, passando a vigorar após sua regular divulgação pelos meios oficiais da Instituição.

9.4. O candidato reconhece, ainda, que, ressalvada a primeira parcela contratada na condição promocional prevista neste Edital, as demais parcelas vincendas da semestralidade observarão os valores constantes da tabela de preços regularmente divulgada para o exercício de 2027, nos termos da legislação aplicável e das disposições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

9.5. Os candidatos que efetivarem matrícula até a data de divulgação da tabela de preços de 2027 farão jus, exclusivamente em relação à primeira parcela da semestralidade, à condição promocional correspondente aos valores praticados em 2026. Tal benefício possui caráter temporário e não cumulativo, não se incorporando ao valor regular do curso nem constituindo direito à manutenção dos valores praticados em 2026 para as parcelas subsequentes, as quais observarão a tabela de preços vigente para o exercício de 2027.

9.6. A efetivação da matrícula implica a expressa concordância do candidato com a sistemática de precificação prevista neste Edital e com as condições financeiras estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

10. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A Comissão do Processo Seletivo será composta pelos seguintes componentes:

a. 3 (Três) representantes da COMPESE – Comissão Permanente de Processos Seletivos

b. 1 (Um) representante da Coordenação do Curso de Medicina

10.2. A COMPESE poderá modificar o presente edital, bem como publicar termos aditivos ao presente edital, visando ao melhor êxito do Processo Seletivo, bem como baixar instruções complementares, quando couber, aos termos e dispositivos explícitos neste edital. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A efetivação da inscrição no Processo Seletivo de Portador de Diploma da Faculdade Tiradentes - FITS/GO, implica o conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, bem como das demais normas e instruções estabelecidas pela IES.

11.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo de Portador de Diploma 2027.1 que já tenham utilizado algum tipo de serviço na Faculdade Tiradentes - FITS/GO e das IES do Grupo Tiradentes e estejam inadimplentes com a instituição, somente poderão efetivar sua matrícula após a regularização total de sua situação financeira, saldando os débitos existentes.

11.3. Para obter informações sobre o nosso Modelo de Governança em Privacidade de Dados e o compromisso do Grupo Tiradentes com a sua privacidade, acesse o nosso Portal LGPD e confira nossa Política de Privacidade.

11.4. A instituição de ensino é responsável pela condução, direção e orientação pedagógica, devendo fornecer ao aluno todos os meios e instrumentos administrativo-pedagógicos adequados para que o aluno beneficiário dos serviços possa obter o diploma e/ou grau correspondente ao seu curso, no tempo previsto na respectiva matriz curricular.

11.5. A instituição de ensino adota em seus cursos uma arquitetura curricular que preconiza a articulação entre teoria e prática contemplando desde os primeiros períodos, ações e práticas inovadoras voltadas para a promoção de oportunidades de aprendizagem, alinhadas ao perfil profissional de cada curso, visando o aluno em contato com a realidade social e profissional em que irá atuar, ofertando ao aluno, o modelo pedagógico adequado para o cumprimento do objeto deste termo.

11.6. Em quaisquer dos cursos oferecidos pela FITS/GO poderão ocorrer aulas e outras atividades acadêmicas em quaisquer locais e/ou instalações desta IES, de acordo com orientação da Coordenação do Curso correspondente, em qualquer dia letivo, compreendido entre segunda-feira e sábado, inclusive.

11.7. As atividades práticas e de internato do curso de medicina serão desenvolvidas em unidades de saúde da região, conforme disponibilidade de estrutura adequada em cada município. O deslocamento para os locais, onde serão desenvolvidas as citadas atividades, será de inteira responsabilidade dos alunos.

11.8. O aluno regularmente matriculado no curso da FITS/GO que, por qualquer razão superveniente, seja obrigado a cursar uma ou mais disciplinas constantes da matriz curricular, em horário distinto daquele previamente estabelecido, permanecerá submetido às condições de oferta do curso ao qual está vinculado, em particular no que diz respeito ao valor da semestralidade.

11.9. As aulas das disciplinas do núcleo comum, a critério da FITS/GO, poderão ser ministradas em miniauditórios, no sistema de turmas unificadas.

11.10. No caso de haver alteração na Matriz Curricular durante a formação do aluno, a instituição não lhe assegura a graduação segundo as disciplinas constantes na matriz vigente à época do ingresso, devendo o aluno realizar as devidas adaptações.

11.11. Outras informações deverão ser consultadas no site da FITS/GO, através do endereço www.fits.edu.br, portal da Faculdade Tiradentes.

11.12. O aluno deverá consultar a Política de Aproveitamento de Estudos da Faculdade Tiradentes, disponível no endereço www.fits.edu.br.

11.13. A COMPESE FITS/GO, poderá modificar o presente Edital visando ao melhor êxito do Processo Seletivo, acrescentando instruções complementares, quando couber, aos termos e dispositivos explicitados neste edital. As modificações, se necessárias, serão divulgadas através de editais retificados, publicados no site oficial da instituição e estarão de acordo com a legislação vigente.

11.14. Incorporar-se-ão ao Edital de Portador de Diploma 2027.1, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Faculdade Tiradentes - FITS/GO, que tratem do supracitado Processo Seletivo.

11.15. Terá a matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato que tiver participado do presente Processo Seletivo, ou efetuado matrícula fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros atos ilícitos.

11.16. Os candidatos que desejarem ingressar para o curso de medicina através dos programas FIES – Financiamento Estudantil ou PROUNI – Programa Universidade para Todos, deverão participar dos processos seletivos dos correspondentes programas, sendo efetuadas diretamente pelo MEC e em observância os seus respectivos Editais, sem ingerência da instituição, obedecendo ao quantitativo de vagas autorizadas pelo MEC para o referido curso, além das regras e prazos estabelecidos pelos programas.

11.17. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela COMPESE/FITS/GO.

Goiana (PE), 06 de novembro de 2026.